

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA
Na publicação nº 1175503 referente à Portaria nº 008/2025-CPH
de nomeação, publicado no DOE nº 36.157 de 2025.
Onde se lê: WESLEY RUAN SANTOS CAVALHEIRO
Leia-se: WESLEY RUANN SANTOS CAVALHEIRO

Protocolo: 1181930

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 010/2025
BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 1.180/2008 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (trinta) dias a partir da data da EMISSÃO da Ordem Bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE: CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS
A/O BENEFICIÁRIO: Fabio Aquino Coelho OCUPANTE DO CARGO: Supervisor MATRÍCULA Nº: 5966174 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) NATUREZA DA DESPESA: 339033 – R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) PROJETO ATIVIDADE. 8338 FONTE DE RECURSO: 01.500.0000.01
OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento, de transporte/deslocamento ao município de Breves/PA, no atendimento as atividades de fiscalização e apreensão de embarcação pertencente ao patrimônio da SEDAP, em cumprimento a Intimação Judicial.
ORDENADOR DE DESPESAS
Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 011/2025
BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 1.180/2008 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (trinta) dias a partir da data da EMISSÃO da Ordem Bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE: CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS
A/O BENEFICIÁRIO: Etienne Valéria de Abreu Lima OCUPANTE DO CARGO: Coordenadora MATRÍCULA Nº: 5904405 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) NATUREZA DA DESPESA: 339033 – R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) PROJETO ATIVIDADE. 8338 FONTE DE RECURSO: 01.500.0000.01
OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento, de deslocamento ao município de Breves/PA, no atendimento as atividades de fiscalização e apreensão de embarcação pertencente ao patrimônio da SEDAP, em cumprimento a Intimação Judicial.
ORDENADOR DE DESPESAS
Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1181717

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ -ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2014/483227	IVANITI JOSÉ DA SILVA	FAZENDA RIO BONITO	218,8666ha	MARABÁ	326/2025

Belém (PA), 27.03.2025
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 1181435

PORTARIA Nº 334, DE 27 DE MARÇO DE 2025.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 63, de 14 de março de 2007;
CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria de Ação Agrária e Fundiária (CAF) do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), conforme expediente registrado no Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/134814, para apuração da veracidade das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) apresentadas pela Engenheira Agrônoma Leticia Ramos do Nascimento, inscrita no CREA-PA sob o nº 022156D/PA;
CONSIDERANDO as possíveis irregularidades constatadas nos processos administrativos nº 032.100.081/2023, nº 032.100.080/2023, nº 060.803.266/2021 e nº 041.900.601/2021, relacionados às ARTs assinadas pela referida profissional, incluindo divergências nas assinaturas dos documentos apresentados;
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Diretoria Jurídica (DJ) e pela Subprocuradoria (SPA) do ITERPA, que recomendam a abertura de sindicância investigativa para apuração dos fatos narrados e coleta de indícios de autoria e materialidade, nos termos do Art. 105, §1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;
CONSIDERANDO a autorização da Presidência do ITERPA para a constituição de Comissão Sindicante destinada à apuração das possíveis irregularidades apontadas nos autos do processo administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e a ética nos procedimentos administrativos realizados pelo ITERPA, bem como o cumprimento das normas que regem as atividades técnicas vinculadas ao órgão.
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA a fim de apurar a veracidade das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, apresentadas pela profissional Engenheira Agrônoma-CREA 022156D/PA - LETÍCIA RAMOS DO NASCIMENTO, Credenciada junto ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA, para a prestação de serviços de vistoria agrônômica, conforme publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 34.876 de 25 de fevereiro de 2022, apontadas pela Coordenadoria de Ação Agrária e Fundiária – CAF/ITERPA, nos termos do expediente datado de 24.02.2025, constante no Seq. 1 do Processo Eletrônico nº 2024/134814-ITERPA.
Art. 2º CONSTITUIR a Comissão de Sindicância composta pelos servidores efetivos: a) Jacyara Moreira Rodrigues Reis (Matrícula nº 57194653/5) Advogada, ocupante do cargo de Procurador Autárquico ITERPA-SPA/DJ, que a presidirá; b) Gleicy Mercês Rocha de Albuquerque (Matrícula nº 57213619/1) Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário - Coordenador de Ação Agrária e Fundiária-CAF; c) Nademir Cunha Souza (Matrícula nº 57231565/1) Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário – Gerente de Regularização Fundiária - GRF; d) Francimari Colares de Oliveira Cruz (Matrícula nº 57211298/1) Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário – Coordenador de Cadastro e Georreferenciamento de Imóveis Rurais – CGIR.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta PORTARIA, para concluir a apuração dos fatos, passível de prorrogação, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 208 da Lei Estadual nº. 5.810/1994, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei Estadual nº. 5.810/1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Pará, que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias, e da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
Art. 6º Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.
Art. 7º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1181705

PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2024
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Rondon do Pará, abrangendo uma área líquida de 1.424,3885 ha;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/2485046.
RESOLVE: